



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
Av. Comandante Guarany, 447, - Bairro Jacarepaguá, @cidade\_unidade@/, CEP  
Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25387.000739/2024-31

**Ref.:NUP: 25387.000739/2024-31**

**Inexigibilidade de licitação nº 1252/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS (FARMANGUINHOS) E A MOREIRA & PINHEIRO TRADING LDA.**

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.228/22, situada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0049- 80, neste ato representado pelo seu Diretor, o Senhor Jorge Souza Mendonça, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1213338, nomeado pela Portaria nº 1.971, de 1º de agosto de 2017, expedida pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 760/2017-PR, de 1º de junho de 2017, expedida pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MOREIRA & PINHEIRO TRADING LDA**, sediado(a) na Rua Mestre Álvaro Loureiro, nº 13, 3510-040, Viseu, Freguesia de Viseu, Portugal, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Gabriela Santos Mendes, representante legal, conforme atos constitutivos e procuração apresentados nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000739/2024-31, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 1252/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto (I) acréscimo quantitativo do objeto do Contrato nº 162/2024, equivalente a 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) do valor total do contrato, e (II) prorrogação do prazo de vigência constante da Subcláusula 2.1, por 60 (sessenta) dias, a contar de 04/08/2025, com término em 03/10/2025, pelas razões apresentadas na justificativa/motivação técnica administrativa anexada aos autos pela fiscalização do contrato, SEI nº 4855929, com o subsídio das análises técnicas, SEI nº 4940942, com fundamento nos arts. 6º, inciso XVII, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/21.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO**

2.1. Com o acréscimo quantitativo do objeto (rifapentina) no importe aproximado de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) do valor total do contrato, equivalente ao valor total de R\$ 15.868,50 (quinze mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), equivalente a EUR 2.508,08 (dois mil quinhentos e oito euros e oito centimos), fazendo com que o valor total estimado da contratação, que à época da contratação era de R\$ 18.186.600,00 (dezoito milhões, cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais) – equivalente a EUR 2.885.250,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco duzentos e cinquenta euros) – passe a ser de R\$ 18.202.468,50 (dezoito milhões, duzentos e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que ora equivale ao valor de EUR 2.887.758,08 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito euros e oito centimos), considerando a conversão no câmbio atual de R\$ 4,47/EUR, em 28/04/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Com a celebração do presente instrumento, o Contrato nº 162/2024 terá sua vigência prorrogada por 60 (sessenta) dias, com início 04/08/2025, com término em 03/10/2025.

## **4. CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 25201/ 254446

Fonte: 1001000000

Programa de Trabalho: 234034

Elemento de Despesa: 339030

PI: A1FAR

Nota de empenho: 2025NE000468

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

5.1. A contratada comprovou a sua regularidade, conforme consultas ao SICAF, CADIN, e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Licitantes Inidôneos TCU; CNJ; CEIS; e CNEP), de 30/07/2025, Sei nº 5265273 e 5265285, constantes do processo nº 25387.000739/2024-31.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025.

PELA CONTRATANTE:

**JORGE SOUZA MENDONÇA**  
**DIRETOR**  
**INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS**

PELA CONTRATADA:

**GABRIELA SANTOS MENDES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**MOREIRA & PINHEIRO TRADING LDA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Santos Mendes, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Pereira da Silva Santos, Diretora do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos)**, em 01/08/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Carrão Machado, Prestadora de serviço**, em 01/08/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5263338** e o código CRC **2913E9DD**.

Referência: Processo nº 25387.000739/2024-31

SEI nº 5263338